

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL
COMISSÃO DE ÉTICA**

RESOLUÇÃO CE/IFAL Nº 02, DE 3 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de sessões da Comissão de Ética do Ifal em ambiente virtual e sobre o julgamento de processos em lista.

A **COMISSÃO DE ÉTICA DO IFAL**, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto de 26 de maio de 1999, no art. 1º, caput, inciso II, e no art. 4º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e nos arts. 4º a 6º e 8º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e considerando as medidas adotadas institucionalmente para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19); considerando as medidas e recomendações da Comissão de Ética Pública, no âmbito das orientações sobre a execução de trabalho remoto das Comissões de Ética dos órgãos públicos; **RESOLVE**:

Art. 1º A Comissão de Ética do Ifal poderá realizar sessões deliberativas para proferir decisões sobre procedimentos preliminares e apuração ética em andamento.

§ 1º A critério do relator, o processo físico em andamento e que lhe foi distribuído poderá ser digitalizado para sua consulta *on line* e o relatório, apenas, submetido a julgamento em ambiente eletrônico;

§ 2º Procedimentos que versem sobre:

I – consultas sobre conflito de interesses;

II – consultas sobre nepotismo;

III – dúvidas a respeito da aplicação do Código de Conduta da Alta Administração Federal e deliberação sobre interpretação de normas, também podem ser submetidos à análise em ambiente eletrônico.

§ 3º À Secretaria-executiva é dado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta resolução, para o fim de disponibilizar todos os procedimentos físicos e denúncias em andamento e pendente de encaminhamentos aos relatores, em virtude da pandemia e situação de calamidade pública.

§ 4º Até o término do prazo do parágrafo § 3º, os prazos nos procedimentos e denúncias em andamento estão suspensos.

§ 5º No caso de processos eletrônicos, que porventura sejam encaminhados para a Comissão de Ética do Ifal, pelo SIPAC, poderão ser submetidos a julgamento em listas organizadas por matéria, permitindo a visualização do inteiro teor dos autos pelos demais membros.

§ 6º As listas indicarão o número do processo, o resumo do objeto, a proposta de decisão e a data de prolação do voto do membro relator.

Art. 2º Após a prolação do voto, a Secretaria-Executiva da Comissão de Ética do Ifal deverá disponibilizá-lo aos demais membros.

§ 1º Os membros poderão durante a reunião deliberativa:

I – acompanhar o relator;

II – acompanhar o relator com ressalva de entendimento;

III – divergir do relator;

IV – acompanhar a divergência;

V – solicitar a inclusão em sessão de que trata o art. 4º; ou

VI – pedir vista, com eficácia imediata em relação à suspensão da deliberação.

§ 2º Nos casos de que tratam os incisos I ou II do § 1º, os membros proferirão seu voto registrado na própria reunião virtual convocada para este fim.

§ 3º Considerar-se-á concluído o julgamento em ambiente eletrônico quando houver manifestação conclusiva da maioria dos membros em exercício no colegiado.

§ 4º Quando, em virtude de ausências, não for possível a decisão por maioria, o procedimento deverá ser incluído na pauta da reunião subsequente da Comissão de Ética do Ifal, para ulterior deliberação.

Art. 3º O membro relator poderá retirar de deliberação qualquer lista ou processo antes de iniciado o respectivo julgamento.

Art. 4º A Comissão de Ética do Ifal poderá realizar sessão por meio digital, conforme seu regimento.

Parágrafo Único – A deliberação durante a sessão de que trata o caput deste artigo exige a declaração de voto de que trata o § 1º do art. 2º.

Art. 5º A Comissão de Ética do Ifal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE ÉTICA (Portarias nº 1854/GR/2019 e 4119/GR/2019)

Secretaria-executiva (Portaria nº 1854/GR/2019)

Aprovado na reunião ordinária do dia 3 de julho de 2020.